



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024.**

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

**Objeto:** Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018.

Item	Descrição dos Serviços	Esp.	Qtd.	Valor estimado mensal	Valor total
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos “A” conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018, de forma quinzenal com estimativa mensal de 75 kg. Valor por kg R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).	Mês	12	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
2	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos “B” conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018, de forma quinzenal, com uma estimativa mensal 10 kg. Valor por kg 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).	Mês	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
3	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos “E” conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018, de forma quinzenal, com uma estimativa mensal de 16 kg. Valor por kg R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).	Mês	12	R\$ 156,80	R\$ 1.881,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL					R\$ 12.081,60

1. A coleta dos itens 1, 2 e 3, deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Osvaldo Telló, 144, Centro, neste município.

2. O Município deverá embalar os resíduos em sacos plásticos leitosos e em embalagens especiais para perfurocortantes, vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequados as normas da ABNT.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

3. No ato da coleta os representantes da CONTRATADA e do Município, anotarão em formulários a quantidade recolhida do objeto contratado, com a finalidade de apurar mensalmente a quantidade efetivamente recolhida.

4. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado pela vigilância sanitária, através de profissional munido de crachá e uniforme padronizado.

5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança, EPIs, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

6. A CONTRATADA deverá **apresentar certificação mensal da destinação final do resíduo** coletado e tratado por RT legalmente habilitado.

**Justificativa:** A contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, se faz necessária para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

**Da Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.01 – Secretaria da Saúde

Rubrica: 33.90.39.78.00.00 – Limpeza e conservação

Projeto Atividade: 2006 – Manutenção Serviços de Saúde

Reduzido: 19034 Vínculo: 40 – Livre

**Do Prazo:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação.

**Do Pagamento:**

1 O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através da incineração, que trata o presente contrato, **a importância mensal estimada de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) para o item 01, R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para o item 02 e R\$ 156,80 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para o item 03, totalizando para 12 (doze) meses o valor total estimado da contratação de R\$ 12.081,60 (doze mil oitenta e um reais e sessenta centavos)**, que serão satisfeitos até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

2 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, do contrato administrativo e constar os dados bancários da CONTRATADA.

2.1 Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA enviará relatório das quantidades recolhidas naquele mês.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

3 O CONTRATANTE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**Empresa: EXPRESS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.906.770/0001-70, com Avenida Giavarina, nº 264, Bairro São Luiz Gonzaga, na cidade Passo Fundo/RS.

São Valentim, 09 de abril de 2024.

**CLAUDIMIR PANIZ**  
Prefeito de São Valentim

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM  
EXAMINADOS E APROVADOS PELO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

**MÁRCIO CANTELLI COMINETTI**  
Procurador do Município  
OAB/RS nº 75.483